

DESPACHO DA RELATORA

Em 17 de maio de 2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2003/7642

Assunto: Pedido de Adiamento de Julgamento

Objeto do Inquérito: "Expressiva redução de rentabilidade apresentada em 03/06/2002 pelo Banco do Nordeste Fundo de Investimento Financeiro em Renda Fixa - Cliente Especial, administrado pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., ocasionando redução do valor de suas cotas, com impacto direto no patrimônio de seus cotistas, avaliado a preços de mercado."

ACUSADOS	ADVOGADOS
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A	DR. HENRIQUE SILVEIRA ARAÚJO E OUTROS
ERNANI JOSE VARELA DE MELO	NÃO CONSTITUIU ADVOGADO

DESPACHO

Banco do Nordeste do Brasil S/A e seu então diretor Ernani José Varela de Melo solicitam o adiamento pelo prazo de 30 dias do julgamento do Processo acima identificado marcado para o próximo dia 20.05.2005, em virtude da recente posse do novo diretor da CVM e devido à complexidade e relevância da matéria, bem como para que os requerentes tenham a possibilidade de melhor demonstrar suas razões de defesa.

A propósito, por entender que os motivos alegados não justificam o adiamento solicitado, indefiro os pedidos.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 2005.

NORMA JONSSSEN PARENTE

DIRETORA-RELATORA